MENSAGEM Nº 022/2022, DE 18 DE MAIO DE 2022.

Excelentíssimo senhor, Presidente da Câmara Municipal de Uruoca,
Excelentíssimos senhoras Vereadoras e senhores Vereadores.

É com elevada honra que submeto à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e dos ilustres Vereadores desta Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº. 20/2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar Operação de Crédito junto à Caixa Econômica Federal por meio do financiamento à infraestrutura e ao saneamento - FINISA, e dá outras providências.

A Autorização Legislativa de que trata a presente Mensagem, etapa obrigatória para pleitear e viabilizar a consecução de recursos financeiros onerosos junto à instituição financeira Caixa Econômica Federal, através do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA, tem como finalidade precípua promover a melhoria da qualidade de vida da população uruoquense, advinda do ingresso dos referidos recursos financeiros oriundos desta operação de crédito, caso seja aprovado o presente Projeto de Lei, na forma legal e regimental.

Cabe ressaltar que o ingresso de recursos financeiros, que serão captados junto a Caixa Econômica Federal, recebendo a chancela desta Casa Legislativa, durante a execução das diversas obras estruturais a serem contempladas com os recursos do FINISA, possibilitará a abertura de diversos postos de trabalho com a consequente elevação da renda de diversas famílias, em especial na construção civil, distribuídos no território uruoquense.

Desta forma, solicito que esta Casa Legislativa aprecie o incluso Projeto de Lei, designando seus ilustres pares a aprová-lo, no prazo legal.

Atenciosamente,

PROTOCOLO GERAL
PROTOCOLO 01.19.05.2022
DATA 19/05/2022
HORÁRIO 9:30 hs
ASSINATURA

Jan Kennedy Paiva Aquino
JAN KENNEDY PAIVA AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA

Digitalizado com CamScanner

PROJETO DE LEI Nº 20 /2022, DE 18 DE MAIO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar Operação de Crédito junto à Caixa Econômica Federal por meio do financiamento à infraestrutura e ao saneamento - FINISA, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Uruoca, no Estado do Ceará,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no valor de até R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), por meio Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA, nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 23 de março de 2022 e de suas alterações, destinado aos seguintes produtos apoiados: saneamento básico; energia fotovoltaica; infraestrutura; pavimentação; abastecimento; recuperação de bueiro e passagem molhada; e, aquisição de equipamentos, no âmbito do Município de Uruoca, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1° Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1° do art. 35 da Lei Complementar 101/2000, de 04 de maio de 2020.

PROTOCOLO GERAL
DATA 19/05/2022
HORÁRIO 9:30

Digitalizado com CamScanner

§ 2° Os recursos da operação de crédito autorizada no caput terão destinação estabelecida na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com a legislação aplicável à espécie.

Art. 2º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, e artigos 42 e inciso IV do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 3º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos relativos ao contrato de financiamento a que se refere o art. 1° desta Lei.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *pro solvendo*, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b" e parágrafo 3°, da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham substituí-los, em conformidade com o art. 167, IV, da Constituição Federal.

§ 1° Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a

Digitalizado com CamScanner

transferir os recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados.

§ 2° Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no caput, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da CAIXA, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

§ 3° Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho e consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações do principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Uruoca, Ceará, 18 de maio de 2022; Edifício Chico Eudes e 65 Anos de Emancipação Política.

JAN KENNEDY PAIVA AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA

Digitalizado com CamScanner